Federação Mineira de Futebol

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO MINEIRO 2015

SEGUNDA DIVISÃO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Mineiro 2015 – Segunda Divisão, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico (REC), e, subsidiariamente, naquilo que for compatível, pelo Regulamento Específico do Campeonato Mineiro 2015 – Módulo I e pelo Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2015).

Art. 2º - Participarão do Campeonato, exclusivamente por terem atendido a todos os requisitos constantes do Ofício FMF/PRES/039/2015, de 20.03.2015:

	Arsenal Sport Club - Santa Luzia
	Atlético Clube **Ituiutabano** - Ituiutaba
	Coimbra Esporte Clube - Belo Horizonte
	Democrata Futebol Clube - Sete Lagoas
	Esporte Clube **Siderúrgica** - Sabará
	Figueirense Esporte Clube - São João del Rei
	Formiga Esporte Clube - Formiga
	Futebol Clube **Betinense** - Betim
	Nacional Futebol Clube - Uberaba
	Novo Esporte Clube Ipatinga - Ipatinga
	Ponte Nova Futebol Clube - Ponte Nova
	Sociedade Esportiva **Guaxupé** - Guaxupé
	Uberaba Sport Club - Uberaba
	União Luziense Esporte Clube - Santa Luzia
	Valeriodoce Esporte Clube - Itabira

Art. 3º - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 30.04.2015, do qual participaram todos os clubes.

Parágrafo único - Considera-se a data supra como a de início do Campeonato.

Art. 4º - A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de aplicar os regulamentos, bem como o de elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (doravante denominada apenas DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

CAPÍTULO II - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5º - O Campeonato, que terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 26.07.15 e 29.11.2015, será disputado em 2 (duas) fases, quais sejam, 1ª fase e hexagonal final.

Parágrafo único - As datas poderão ser alteradas em caráter excepcional e a critério da FMF, através da DCO, salvo a da 1ª rodada.

1ª FASE

Art. 6º - Os quinze clubes se dividirão em três grupos ("A", "B" e "C"), por critério de regionalidade dirigida, após sorteio público realizado no Conselho Técnico:

Federação Mineira de Futebol

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
Novo Esporte	Arsenal	Coimbra
Ponte Nova	Betinense	Guaxupé
Siderúrgica	Democrata	Ituiutabano
União Luziense	Figueirense	Nacional
Valeriodoce	Formiga	Uberaba

Art. 7º - Os clubes jogarão dentro de seus respectivos grupos, turno e returno (ida e volta, uma partida com seu mando de campo, outra com o mando do adversário), sendo que, em cada rodada, uma das cinco equipes folgará em seu grupo.

Art. 8º - Os dois clubes que somarem maior número de pontos em cada um dos seus grupos passarão à fase seguinte (hexagonal final), observando-se o critério de desempate do art. 11, perfazendo um total de seis equipes.

HEXAGONAL FINAL

Art. 9º - Os seis clubes começam com 0 (zero) ponto ganho e jogarão entre si, uma partida com seu mando de campo e outra com o mando do seu adversário (ida e volta, turno e returno). O Grupo "D" será composto da seguinte forma:

GRUPO D
1º Lugar do Grupo A
2º Lugar do Grupo A
1º Lugar do Grupo B
2º Lugar do Grupo B
1º Lugar do Grupo C
2º Lugar do Grupo C

Parágrafo único - Para efeito de definição da tabela de jogos, a DCO observará, dentre outras diretrizes, o aproveitamento de pontos (percentual) dos seis clubes na 1ª fase.

Art. 10 - Os dois clubes com maior número de pontos nesta fase serão considerados Campeão e Vice-Campeão e ascenderão ao Campeonato Mineiro 2016 – Módulo II.

Parágrafo único - Se empatados dois ou mais clubes em número de pontos, observar-se-á o critério de desempate do art. 11 deste REC.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 11 - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre dois ou mais clubes, em qualquer fase, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate:

a) maior número de vitórias;

b) maior saldo de gols;

c) maior número de gols marcados;

d) confronto direto;

e) menor número de cartões vermelhos recebidos;

f) menor número de cartões amarelos recebidos;

g) sorteio público na sede da FMF.

CAPÍTULO III - CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 12 - Para a primeira rodada, os contratos de trabalho deverão ser enviados via DURT-E (documento único de registro e transferência) pelos clubes disputantes do Campeonato, impreterivelmente, até o dia 20.07.2015, sob pena de irregularidade.

Parágrafo único - Para as demais rodadas, terá condição de jogo todo o atleta cujo nome conste no BID, publicado pela CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da respectiva partida. Ficam os clubes cientes que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio do contrato pela Federação para publicação do nome do atleta no BID.

Art. 13 - O atleta que atuar por uma equipe não poderá atuar por outra, no decorrer do Campeonato.

Parágrafo único - O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (bem como não tenha sido advertido pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punido pela Justiça Desportiva) poderá atuar por outro clube durante a competição, observadas, sempre, as regras de inscrições.

Art. 14 - Poderão ser inscritos para o Campeonato o número máximo de 30 (trinta) jogadores por clube.

Federação Mineira de Futebol

§ 1º - A(s) lista(s) contendo os nomes deverá(ão) ser encaminhada(s) pelos clubes à DCO (através do endereço eletrônico mg.competicao@cbf.com.br).

§ 2º - A(s) lista(s) poderá(ão) ser enviada(s) de uma só vez ou em mais de uma, desde que o limite do *caput* seja respeitado.

§ 3º - O envio poderá ocorrer até o final da 1ª Fase.

§ 4º - Os clubes que se classificarem para o hexagonal final poderão trocar até 05 (cinco) nomes nas listas já enviadas, respeitada a regra do *caput* do art. 14.

Art. 15 - Poderão participar do Campeonato atletas nascidos até o ano de 1992, inclusive.

Parágrafo único - É permitido que cada clube inscreva, dentre os 30 (trinta) nomes, até 05 (cinco) jogadores acima do limite de idade definido no caput.

Art. 16 - É vedada a participação de atletas não profissionais com idade superior a 20 (vinte) anos.

CARTÕES E SUSPENSÕES

Art. 17 - Perde a condição de jogo para a partida subsequente do Campeonato o atleta advertido pelo árbitro a cada série de três cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição, ou aquele que for expulso de campo ou do banco de reservas.

§ 1º - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelos atletas é da exclusiva responsabilidade dos clubes, não cabendo à FMF nenhum tipo de obrigação ou responsabilidade nesse sentido, ainda que mantenha um sistema para o seu próprio controle administrativo.

Federação Mineira de Futebol

§ 2º - Os cartões amarelos submetem-se, obrigatoriamente, aos seguintes critérios de aplicação:

I - quando um atleta for advertido com o cartão amarelo e posteriormente for expulso de campo pela exibição direta do cartão vermelho, aquele cartão amarelo anteriormente exibido permanecerá em vigor para o cômputo dos três que resultarão em impedimento automático;

II - quando o cartão amarelo referido no inciso I for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela sequência dos três cartões amarelos, e outro pelo recebimento do cartão vermelho;

III - quando, na mesma partida, um atleta recebe um primeiro cartão amarelo e posteriormente recebe um segundo cartão amarelo, do que resulta a exibição do cartão vermelho, os cartões amarelos que precederam ao vermelho não serão considerados para o cômputo dos três que resultam em impedimento automático.

Art. 18 - Os treinadores ou membros da comissão técnica excluídos pelo árbitro deverão cumprir suspensão automática.

Art. 19 - Os cartões não serão zerados da 1ª fase para o hexagonal final.

SÚMULAS

Art. 20 - Todos os 23 (vinte e três) atletas que podem ser relacionados para a partida deverão constar na súmula do jogo, documento padrão que deverá ser acessado no site da FMF através de login/senha de titularidade/guarda de cada um dos quinze clubes.

§ 1º - A súmula conterá:

I - os nomes completos dos atletas relacionados;

II - os apelidos utilizados pelos atletas;

III - número de inscrição na CBF;

IV - a numeração constante no uniforme de cada atleta;

V - o número de contrato do atleta profissional e/ou do registro junto à FMF;

VI - a relação da comissão técnica, contendo o nome completo do técnico, auxiliar técnico, preparador físico, massagista e médico;

VII - assinatura do responsável pelo clube.

§ 2º - Caso o clube julgue pertinente a apresentação de outras informações, estas deverão ser apresentadas em documento separado, em papel timbrado do clube, devidamente assinado pelo responsável designado.

Federação Mineira de Futebol

§ 3º - Ocasionalmente, por motivo justificado, a súmula mencionada no caput poderá ser substituída pela relação datilografada em papel timbrado, desde que cumpridos os requisitos do § 1º.

§ 4º - Cada clube deve preencher e imprimir 03 (três) vias da súmula do jogo e entregá-las ao Delegado do Jogo/Representante da FMF, responsável pela fiscalização de toda a documentação.

§ 5º - Os atletas serão identificados através do cartão de identificação fornecido pela FMF, ou, se disponível, a biometria e, em último caso, a carteira de identidade ou qualquer outro documento com foto.

§ 6º - Os membros da comissão técnica serão identificados através da carteira funcional ou, se disponível, a biometria e, em último caso, a carteira de identidade ou qualquer outro documento com foto.

Art. 21 - A comissão técnica de cada clube deve ser composta, obrigatoriamente, por médico, preferencialmente com especialidade em ortopedia.

§ 1º - Mediante acordo realizado pelos dois clubes, fica facultado que um mesmo médico atenda ambos na partida. Para tanto, deverá tal acordo ser formalizado na sumula, com a indispensável assinatura do aludido profissional.

§ 2º - Caso não haja acordo entre os clubes, na hipótese do § 1º, ou se nenhum dos dois apresentarem médicos, o árbitro não dará início ao jogo e registrará no documento próprio toda a situação.

§ 3º - A obrigação do caput é distinta da estabelecida no art. 46 deste REC.

Art. 22 - A súmula do jogo deverá ser assinada pelo capitão e pelo representante de cada clube, até 60 (sessenta) minutos antes da partida, iniciando-se pelo mandante.

CAPÍTULO IV - ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 23 - Todos os clubes deverão encaminhar à FMF, até 26.06.2015, sexta-feira, os laudos técnicos dos estádios onde mandarão suas partidas (conforme relação informada pelos próprios no Conselho Técnico).

§ 1º - Os clubes que não cumprirem o disposto no caput delegam automaticamente à FMF a indicação do local dos jogos por sua liberalidade, devendo o clube mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança do mando.

§ 2º - Os laudos deverão ser expedidos pelas autoridades/órgãos competentes, a saber, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Engenheiro Civil (CREA), Engenheiro Eletricista, Sanitarista da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atestar de forma cabal, durante todo o campeonato, as condições de segurança, higiene, dimensionamento de capacidade de público, anexando necessariamente a memória de cálculo que ateste esta real capacidade.

§ 3º - Todos os laudos serão submetidos ao crivo da FMF e do Ministério Público para aprovação.

§ 4º - Os laudos que vencerem após 26.06.2015 deverão ser renovados até o décimo dia que antecede a partida.

§ 5º - Fica o estádio inabilitado para uso no Campeonato caso:

I - Não apresente condições de segurança e/ou higiene, segundo os laudos encaminhados;

II - Não tenham sido encaminhados os laudos na forma estabelecida no caput ou, quando enviados, não atendam ao disposto na Portaria nº 238/2010, expedida pelo Ministério dos Esportes, além das disposições da Lei nº 10.671/03 e do Decreto nº 6795/09;

III - Não aprovação dos laudos pela FMF, bem como pelo MP;

IV - Não renovação do (s) laudo (s) até o décimo dia que antecede a partida;

§ 6º - Em qualquer caso, principalmente quando ultrapassados ou não cumpridos os prazos constantes neste artigo, a FMF irá designar a praça que abrigará a partida, oportunidade em que todos os custos correrão por conta da agremiação mandante, sem prejuízo das sanções impostas no presente regulamento, bem como no CBJD.

Art. 24 - O clube mandante deverá disponibilizar, no Estádio, um local reservado e apto para a realização do borderô.

Art. 25 - Todas as associações mandantes deverão obrigatoriamente ter um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar confortavelmente a Diretoria da associação visitante, com capacidade para até 10 (dez) pessoas.

Art. 26 - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderão acarretar, a critério da FMF, multa no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do Regulamento (arts. 191 e afins do CBJD).

Art. 27 - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

Parágrafo único - O Clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Delegado do Jogo/Representante da FMF verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

Art. 28 - Os clubes deverão usar os uniformes previstos em seus estatutos, observado o disposto na legislação quanto ao uso de publicidade.

§ 1º - Os clubes deverão indicar o primeiro e o segundo uniformes de suas equipes até 30 (trinta) dias antes da sua primeira partida na competição, enviando desenhos dos uniformes ao Departamento de Futebol.

§ 2º - Em todas as partidas, salvo acordo entre os clubes disputantes, usará o uniforme número um o clube que tiver o mando de campo. A troca de uniforme será realizada pelo clube visitante, se necessária.

CAPÍTULO V - DOS JOGOS

Art. 29 - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício.

Art. 30 - A tabela da competição (local, horário e data dos jogos) poderá ser modificada:

§ 1º - de ofício, a qualquer tempo, fundamentadamente, pelo Presidente da FMF ou pela DCO;

§ 2º - pelo clube mandante, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) envio de ofício, com exposição da justificativa, para a DCO (através do email mg.competicao@cbf.com.br) com um prazo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida;

b) análise prévia e aprovação pela DCO.

Art. 31 - Em caso de deferimento do pedido de alteração, a DCO terá o prazo de até 05 (cinco) dias antes da partida para informar o visitante e realizar a publicação, via nota oficial**.**

Art. 32 - Possível alteração de jogos na 1ª e última rodada do hexagonal final ficará a critério exclusivo da DCO**.**

Parágrafo único - Quando o prazo do art. 30, §2º, "a", não puder ser observado, a análise do pedido ficará a critério da DCO.

Art. 33 - Qualquer partida, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Delegado do Jogo/Representante ou pelo Presidente da FMF, desde que o faça até duas horas antes do seu início, dando ciência da decisão, por ofício, aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro designado para a partida.

§ 1º - Nos casos em que o motivo de força maior for o mau estado do campo, somente o árbitro da partida poderá decidir o seu adiamento, a qualquer tempo.

§ 2º - Quando uma partida for adiada, esta ficará automaticamente marcada para o dia seguinte, no mesmo horário e local, salvo outra determinação da DCO.

Art. 34 - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de duas horas antes do horário previsto para o início da partida, sobre o seu adiamento, ressalvada a causa de mau estado do campo, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de duas horas, bem como, no campo, a respeito da interrupção ou suspensão definitiva de uma partida.

Parágrafo único - O árbitro deverá encaminhar um relatório sobre os motivos do adiamento à DCO e à Comissão de Arbitragem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas decorridos da programação original da partida.

Federação Mineira de Futebol

Art. 35 - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem pelo menos um dos seguintes motivos:

I - falta de segurança;

II - mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;

III - falta de iluminação adequada;

IV - conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;

V - procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;

VI - ocorrência extraordinária que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º - Nos casos previstos no presente artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção, no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável para mais 30 (trinta) minutos, se o árbitro entender que o motivo que deu origem à paralisação da partida poderá ser sanado.

§ 2º - O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o responsável pelo policiamento ofereça garantias, nas situações previstas nos incisos I, IV e V deste artigo.

Art. 36 - Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos no artigo anterior, assim se procederá após julgamento do processo correspondente pelo TJD:

I - se um clube houver dado causa à suspensão e era vencedor da partida será ele declarado perdedor pelo placar de três a zero;

II - se um clube houver dado causa à suspensão e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;

III - se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo placar de três a zero;

IV - em quaisquer das situações descritas nos incisos I, II ou III anteriores, se o clube que não tiver dado causa à paralisação estiver dependendo de saldo de gols para objetivos de classificação a fases ou competições seguintes, tal ocorrência será necessariamente encaminhada ao TJD pela DCO.

Art. 37 - As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos identificados no artigo 26 do presente REC, serão complementadas no dia seguinte, no mesmo horário da programação original, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão da partida em questão.

§ 1º - Caso uma partida não iniciada não possa ser jogada no dia seguinte, por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá à DCO marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2º - Nos casos de complementação de partida, o torcedor terá acesso ao estádio mediante apresentação do comprovante do seu ingresso original.

Art. 38 - As partidas que forem interrompidas após os 30 minutos do segundo tempo pelos motivos relacionados no artigo 26 do presente REC, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar daquele momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

Art. 39 - A critério da DCO, todos os jogos das duas últimas rodadas de cada fase (1ª fase e hexagonal final) poderão ser simultâneos.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 40 - Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:

I - 5% (cinco por cento) para a FMF, sendo que 2% (dois por cento) será repassado para a respectiva liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF;

II - Remuneração do quadro móvel designado, de acordo com a tabela definida em Conselho Técnico;

III - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;

IV - Seguro do público presente, no valor de R$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;

V - 5% (cinco por cento) de INSS;

VI - Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexigibilidade;

VII - Remuneração da arbitragem designada, de acordo com a tabela definida em Conselho Técnico;

VIII - A taxa de R$18,00 (dezoito reais) relativa aos seguros da equipe de arbitragem;

IX - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;

X - Aluguel do campo, quando for o caso;

XI - Fundo para controle de doping, se for o caso;

XII - 5% para parcelamento de clubes, quando for o caso;

XIII - Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento.

Art. 41 - É obrigatório o seguro de público presente (torcedor) no valor de R$0,05 (cinco centavos) por cada ingresso, cujo montante será deduzido de cada boletim financeiro dos jogos realizados no Campeonato.

Art. 42 - A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo diverso e expresso entre os clubes previamente.

INGRESSOS

Art. 43 - O preço mínimo para ingresso estabelecido para todo o Campeonato é de R$ 10,00 (dez reais).

§ 1º - Se o clube dispuser de programa de "sócio-torcedor", a DCO (mg.competicao@cbf.com.br) terá de ser informada, antes do início do Campeonato, dos detalhes.

§ 2º - No caso dos programas de "sócio-torcedor", os ingressos poderão ser lançados no borderô, para efeito de cálculo tributário, à razão de 50% (cinquenta por cento) do menor preço praticado, conforme regra prevista pelo RGC da CBF.

§ 3º - Em nenhuma hipótese será permitida a entrada gratuita de torcedores nos jogos do Campeonato.

Federação Mineira de Futebol

Art. 44 - A FMF terá direito, em todos os jogos, a um máximo de 50 (cinquenta) ingressos, no melhor setor do Estádio, para seus patrocinadores, desde que os requisite formalmente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da partida.

DO CONTROLE DE DOPING

Art. 45 - Eventualmente, a critério da FMF, poderá haver controle de doping.

PLANO GERAL DE AÇÃO

Art. 46 – Tratando-se de competição profissional, o Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei nº. 10.671/03, em especial:

I - Segurança:

a) em regra, solicitação ao Poder Público competente acerca da presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados, responsáveis pela segurança dos torcedores dentro e fora dos estádios e demais locais de realização de eventos esportivos;

b) como exceção, em caso de recusa prévia e formal da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a contratação de segurança privada para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a FMF deverá ser comunicada, através da DCO (mg.competicao@cbf.com.br), no prazo de 72 (setenta e duas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a referida contratação;

II - Sistema eletrônico: os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente;

III - Ouvidoria: as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Adriano Aro, através do ouvidoria@fmf.com.br;

IV - Saúde e socorro médico: é obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 1 (um) médico, 2 (dois) enfermeiros, para cada grupo de até 10 (dez) mil torcedores presentes no estádio, bem como manter, no local da partida, até o seu final, os equipamentos de primeiros socorros, a saber: a) Maleta de primeiros socorros; b) Maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fratura, em casos de gravidade; d) Equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito e de reanimação cardiopulmonar.

V - Transporte: solicitação ao poder público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado;

Federação Mineira de Futebol

VI - Vigilância sanitária: solicitação de fiscalizações da vigilância sanitária para alimentos fornecidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários, que deverão estar em número compatível com a capacidade do estádio.

VII - Bebidas alcoólicas: Em cumprimento ao TAC assinado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol no estado.

Parágrafo único - Qualquer descumprimento às regras deste artigo poderá implicar na não realização do jogo, sem prejuízo de eventuais processos perante a Justiça Desportiva.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

PONTUAÇÃO

Art. 47 - O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos:

I - três pontos por vitória;

II - um ponto por empate.

RELATÓRIO DO DELEGADO DO JOGO/REPRESENTANTE

Art. 48 - O Delegado do Jogo/Representante da FMF ficará obrigado a elaborar e enviar o relatório do jogo à DCO, atendendo modelo definido previamente pela FMF.

BOLAS

Art. 49 - As bolas utilizadas serão da marca "Penalty".

CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Federação Mineira de Futebol

Art. 50 - Encerrado o Campeonato, a DCO publicará a classificação final e homologará o resultado.

DIRETRIZES E PUBLICAÇÃO DO REC

Art. 51 - As diretrizes deste REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 30.04.2015, através do Conselho Técnico do qual participaram os quinze clubes, nos termos do artigo 73 do Estatuto da Federação Mineira de Futebol.

Art. 52 - O presente REC foi publicado na data de 25.05.2015.

TROFÉUS E MEDALHAS

Art. 53 - Ao clube que conquistar o título de Campeão será atribuído, pela FMF, 01 (um) troféu, bem como medalhas.

PUBLICAÇÕES, COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Art. 54 – Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita, pela DCO, através do email mg.competicao@cbf.com.br.

§ 1º - As notas oficiais e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade (www.fmf.com.br).

§ 2º - Todo clube deverá manter, atualizado, um email institucional e oficial para receber as comunicações e intimações da DCO.

PROTEÇÃO COMERCIAL

Art. 55 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 56 - A FMF poderá autorizar a instalação de placas de publicidade/propaganda e de qualquer outro tipo de material relativo a merchandising nos campos/estádios onde serão disputados os jogos do Campeonato.

Parágrafo único - A placa central de campo, 14m (quatorze metros) x 0,9m (noventa centímetros), será explorada exclusivamente pela FMF para a divulgação de sua marca ou das empresas patrocinadoras.

Federação Mineira de Futebol

TRANSMISSÕES

Art. 57 - As transmissões dos jogos por televisionamento ou internet, caso ocorram, serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n.º 9.615/98 e demais legislações pertinentes.

ABANDONO, DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO DO CAMPEONATO

Art. 58 - Em caso de abandono ou desistência do Campeonato, o clube ficará impedido de jogar a Segunda Divisão de 2016, além de estar sujeito a uma multa de R$100.000,00 (cem

mil reais) para a FMF, sem prejuízo das penas eventualmente impostas pela Justiça Desportiva.

§ 1º - O valor fixado no caput foi aprovado, por todos os clubes, no Conselho Técnico realizado no dia 30.04.15.

§ 2º - Considera-se, para fins deste artigo, iniciado o Campeonato com a realização do Conselho Técnico, nos termos do art. 3º deste REC.

Art. 59 - Um clube somente será excluído do Campeonato após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Art. 60 - O clube que abandonar, desistir ou for excluído do Campeonato terá os resultados até então conquistados considerados sem efeito.

Parágrafo único - Se o abandono, desistência ou exclusão ocorrer nas três últimas rodadas da 1ª fase ou do hexagonal final, as partidas restantes serão consideradas perdidas à semelhança dos casos de não comparecimento, prevalecendo-se os resultados anteriores.

NORMAS DE CREDENCIAMENTO DA IMPRENSA

Art. 61 - Terão acesso ao estádio os profissionais filiados às associações conveniadas com a Federação Mineira de Futebol, AMCE (Associação Mineira de Cronistas Esportivos) e ARFOC (Associação dos Repórteres Fotográficos e Cinematográficos), mediante atendimento das regras de protocolo de acesso a serem divulgadas.

JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 62 - Os clubes que tenham concordado em participar de quaisquer das competições, reconhecem a Justiça Desportiva como instância própria para resolver as questões envolvendo disciplina e competições desportivas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 217 da Constituição Federal, vedados os recursos e medidas cautelares nos tribunais ordinários previstos no parágrafo 2º do artigo 68 dos Estatutos da FIFA.

Parágrafo único - Toda e qualquer consulta sobre suspensões de atletas poderá ser feita diretamente para o email tjd@fmf.com.br, que também será o endereço oficial para envio das intimações e demais atos do TJD.

CASOS OMISSOS

Art. 63 - Os casos omissos deste REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

BELO HORIZONTE, 25 DE MAIO DE 2015.

CASTELLAR MODESTO GUIMARÃES NETO
PRESIDENTE

PAULO BRACKS
DIRETOR DE COMPETIÇÕES

Federação Mineira de Futebol